



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/08/2025

(Contém 26 folhas)

ATA Nº 16

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 11/08/2025

ATA Nº 16

----- Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Vereador Rui Jorge Fernandes Simão, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 28 de julho de 2025

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 15 de 28 de julho de 2025 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente começou por reforçar o convite aos presentes para a inauguração da XXVI Feira de Artesanato e Gastronomia, que terá lugar pelas 18h00 do dia 13. De seguida, manifestou a sua preocupação com o incêndio que está às portas do concelho e com os ventos desfavoráveis, pelo que apelou a que todos fiquem em estado de alerta. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, após cumprimentar os presentes, prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- Nos dias 30 e 31 de julho, acompanhou a Comitativa do Fórum Oceano do Turismo de Portugal, que superintende as Estações Náuticas. O acompanhamento da comitativa surge na sequência da candidatura liderada pela CIM-RC para a certificação de três Estações Náuticas, sendo que uma delas, a Estação Náutica do Pinhal Interior, tem como líder a Pampilhosa da Serra; -----

----- No dia 1 de agosto, teve início o novo serviço de transporte regular de passageiros da Região de Coimbra: SIT Metropolitano. No dia 5, reuniu com a CIM-RC e a empresa que está a operar os transportes, para dar conta da necessidade de alguns aperfeiçoamentos no concelho de Pampilhosa



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da Serra; -----

- No dia 1 de agosto, foi hasteada a bandeira do concelho, ato que assinala que as festividades estão à porta e que deixa o convite a todos os Pampilhosenses e visitantes para que desfrutem do território e partilhem, entre família e amigos, as diversas iniciativas culturais e de entretenimento como as Festas do Concelho e as Noites de Verão. A ocasião contou com a energia das crianças dos programas de férias da "Eira da Brincadeira" e do ATL da Cáritas, bem como dos seniores da "Eira da Brincadeira" da vila, num verdadeiro encontro de gerações, onde se sentiu a alegria e o espírito comunitário que tão bem definem o concelho; -----

- Nos dias 5, 6 e 7 de agosto, iniciou-se a 1.ª parte das "Noites de Verão" dedicada ao *stand-up comedy*, onde predominou a boa disposição. Esta iniciativa tem o objetivo de valorizar o espaço público, dinamizar a oferta cultural e incentivar a convivência social, sendo que o Município continua a afirmar as "Noites de Verão" como um dos pontos alto do calendário desta época, pensado para residentes e visitantes de todas as idades. Foram três dias que mostraram, uma vez mais, que o *stand-up comedy* é mais do que entretenimento: é uma poderosa forma de expressão artística, que promove reflexão, liberta emoções e aproxima as pessoas através do riso. Para terminar, informou que as "Noites de Verão" terão continuidade entre os dias 19 e 21 de agosto, com sessões de cinema ao ar livre no anfiteatro junto à Escola Sede de Pampilhosa da Serra, numa proposta que convida a desfrutar desta época de forma especial e descontraída. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO FINANCEIRA

1.1 - SERVIÇO DE TESOUREARIA

1.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 08 de agosto de 2025, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 567.999,69 € (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove euros e sessenta e nove cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 568.924,12 € (quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e quatro euros e doze cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 1.145.483,23 € (um milhão cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três euros e vinte e três cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

2.1 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

2.1.1 - Procedimento relativo a Prémio de Melhor Aluno/a – 2024/2025;



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:-
----- «Considerando as atribuições e competências municipais no que à Educação diz respeito, importa reconhecer e salvaguardar incentivos ao trabalho escolar conducentes à obtenção de reconhecimento público do mérito alcançado. Nesta medida, tem o Município de Pampilhosa da Serra promovido, desde há uns anos a esta parte, a atribuição de um prémio de melhor aluno/a, desde o 1º ano do 1º Ciclo ao 12º ano do Ensino Secundário. -----
----- Face ao exposto, vimos por este meio propor a V. Ex.^a a continuidade desta medida aos que no ano letivo de 2024/2025, foram efetivamente melhores alunos, com a atribuição de 150.00€ (cento e cinquenta euros) por aluno. -----
----- Mais se informa que o valor total previsto é de 3.150,00€ (três mil cento e cinquenta euros), de acordo com o número de alunos/as que o Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra indicou. -----
----- Existe dotação disponível, referente à presente despesa. -----
----- À consideração superior.» -----
----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta em apreço. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 - Tabela de Comparticipações - Atividades de Animação e de Apoio à Família -AAAF para o Ano Letivo de 2025/2026

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:
----- «De acordo com o nº3, do artigo 6º do Regulamento de Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF, aprovado e publicado em Diário da República nº 184 de 22 de setembro de 2017, coloca-se à apreciação e aprovação superior a tabela de comparticipações das Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF, para o ano letivo de 2025/2026.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a tabela de comparticipações das Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF, para o ano letivo de 2025/2026 (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1).
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 - Atribuição de Plafonds para Sala de Aula do 1º CEB – Ano Letivo 2025/2026

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:
----- «Vimos, pela presente, propor a V.Exa. a continuidade do apoio municipal concedido



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

anualmente a todas as salas de aula do 1º CEB do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, para material pedagógico e de desgaste. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que os plafonds a atribuir no ano letivo de 2025/2026 se mantenham os mesmos do ano letivo anterior. -----

----- Assim: -----

- Escola Básica D. Eurico Dias Nogueira, Dornelas do Zêzere – 150,00 € por sala de aula, estando a funcionar duas salas de aula, o que perfaz um total de 300,00 €; -----

- Escola Básica e Secundária Escalada, Pampilhosa da Serra 300,00 € por sala de aula, estando a funcionar três salas de aula, o que perfaz um total de 900,00 €. -----

----- Existe dotação disponível, referente à presente despesa.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - GABINETE JURÍDICO

3.1.1 - Afetação ao Domínio Público Municipal do artigo urbano inscrito na matriz predial da Freguesia de Fajão-Vidual sob o nº 336

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência da Petição efetuada neste Município em 24/07/2025, com registo nº 13679/2025, subscrito pelo Sr. Fernando Marques, residente na Rua Diogo Lopes Cerqueira, nº 24, 2810-053 Almada, foi o Serviço de Fiscalização averiguar no local a veracidade dos factos, tendo posteriormente sido emitida a informação técnica nº 6834/2025, datada de 01/08/2025, pelos Serviços Técnicos Gestão Urbanística da qual consta o seguinte teor: -----

----- “Após a apreciação dos elementos apresentados e do teor da informação dos Serviços de fiscalização deste Município, após deslocação ao local, constatou-se que o prédio em apreço foi totalmente integrado no espaço público designado por “Largo de Santa Bárbara” aquando da sua requalificação. -----

----- Face ao exposto poderá certificar-se que o prédio urbano, sito na localidade de Covanca, freguesia de Fajão-Vidual, Concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Fajão-Vidual sob o nº336, foi totalmente integrado do domínio público, após aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal”. -----

----- Face ao exposto, cumpre a estes serviços informar que: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que as estradas/caminhos municipais/largos destinados à circulação e ao uso comum do público, pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município, tendo em conta que o artigo urbano nº 336, inscrito na matriz Predial da Freguesia de Fajão-Vidual foi totalmente integrado no "Largo de Santa Bárbara" aquando sua requalificação, considera-se que o mesmo passou a integrar o domínio público municipal. -----

----- Assim, com vista à regularização de tal situação, junto das entidades competentes, sugere-se que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), proponha à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação da totalidade da área resultante da demolição daquele artigo ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma supra referido.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 - Minuta do Protocolo de Cooperação - ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto - Projeto GEOSCOPE

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deram entrada nos Serviços desta Autarquia, dois emails remetidos pela ADXTUR, sob o registo n.º 12792, de 09/07/2025 e registo n.º 13892, de 29/07/2025, com a Proposta de Protocolo de Cooperação em anexo, referente ao Projeto GEOSCOPE, pelo que, cumpre informar: -----

----- Considerando que nos termos do n.º 2, do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias são "pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas"; estabelecendo o artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, atenta a sua atual redação em vigor, que, "constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º da presente Lei", sendo referido nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, que os municípios dispõe (entre outras) de atribuições nos seguintes domínios: património, cultura e ciência, [alínea e)] e promoção do desenvolvimento alínea (alínea m)]; -----

----- Considerando que o Protocolo de Cooperação tem por objetivo assegurar a articulação entre os outorgantes: ADXTUR, Município de Pampilhosa da Serra e Freguesia de Fajão-Vidual para o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

desenvolvimento e qualificação da oferta do Destino Turístico Starlight, designadamente no produto do "astroturismo"; -----

----- Considerando que os investimentos a realizar consistem em: -----

a. Aquisição de serviços técnicos para o funcionamento do Centro de Acolhimento Starlight, receção do público, gestão dos equipamentos disponíveis e da oferta de eventos a programar entre os Outorgantes; -----

----- Considerando que as ações a realizar serão implementadas no território de intervenção do Município e da Freguesia de Fajão-Vidual, designadamente na Aldeia do Xisto de Fajão. -----

----- Considerando que para o desenvolvimento das ações indicadas na cláusula 1.^a do Protocolo em questão, cabe ao Município: -----

1 - Disponibilizar informação e especificações técnicas de apoio à realização das intervenções; ----

2 - Acompanhar a realização dos trabalhos desenvolvidos no Centro de Acolhimento Starlight, bem como, no Geoscope Aldeias de Xisto; -----

3 - Acompanhar e divulgar o calendário das ações específicas de animação para ativação e promoção do produto "astroturismo"; -----

4 - Assegurar a comparticipação financeira da contrapartida nacional (CPN) referente às ações identificadas no n.º 2 da cláusula 1.^a do presente protocolo, que ascende a 9.000,00 € (nove mil euros), que se discriminam na tabela seguinte: -----

INVESTIMENTOS	TOTAL	INCENTIVO	CPN
Centro de Acolhimento Starlight - Serviços Técnicos de Funcionamento	18.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €
Total	18.000,00 €	9.000,00 €	9.000,00 €

----- Mais se informa que a tramitação financeira ocorre no âmbito do disposto da Cláusula 6.^a do Protocolo em causa. -----

----- Assim, -----

----- Em cumprimento das orientações de V. Exa. e do seu Despacho proferido em à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, anexa-se à presente a cabimentação pelo valor de 9.000,00 € (nove mil euros) e submete-se à apreciação de V. Exa., a minuta do Protocolo de Cooperação, em anexo. -----

----- Face ao todo supra exposto, propõe-se à Câmara Municipal: -----

1 - A apreciação e deliberação da comparticipação financeira relativa ao quadro de investimentos supramencionado, pelo valor total de 9.000,00 €; -----

2 - A apreciação e deliberação da minuta do Protocolo de Cooperação, em anexo à presente; -----

3 - Que, em caso de aprovação do ponto 1. e 2., delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e/ou ao seu substituto legal para a competente assinatura do Protocolo em questão.» -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e em minuta a atribuição de um apoio financeiro no valor de 9.000,00 € à ADXTUR, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Cooperação em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 2). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 - Minuta do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo - Grupo Desportivo Pampilhosense para a Época 2025/2026

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Tendo em conta o assunto mencionado em epígrafe permitam-me informar: -----

----- Considerando o teor do email remetido pelo Grupo Desportivo Pampilhosense à Câmara Municipal com registo de entrada n.º 13852, de 29/07/2025, no qual solicitou a atribuição de um subsídio mensal de 2.500,00 €, ao longo de 9 meses (perfazendo um montante de 22.500,00 €), iniciando-se em setembro de 2025 (inclusive) e terminando em maio de 2026 (inclusive), remetendo o Plano Anual de Atividades e Orçamento para a época 2025-2026 do qual consta a previsão do Estádio Municipal, aprovado em Assembleia Geral de 27/07/2025. -----

----- Considerando que foram remetidos via email, pelo Grupo Desportivo, os respetivos documentos necessários à celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do artigo 11.º do DL n.º 273/2009, de 1/10, na sua atual redação em vigor, introduzida pelo DL n.º 41/2019, de 26/03; -----

----- Assim, -----

----- Permita-me sugerir que verificada que seja a regularidade da despesa associada, mediante informação da Divisão Financeira, já solicitada, propõe-se que pela Câmara Municipal seja apreciada e deliberada a presente Proposta, para celebrar com o Grupo Desportivo Pampilhosense um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual consignará: -----

a) A atribuição de apoio não financeiro, por parte do Município ao G.D.P., que se consubstanciará na cedência do uso de espaços integrantes do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra, bem como dos bens móveis neles existentes, propriedade da Autarquia, para a prática de atividades previstas no seu Plano Anual de Atividades e Orçamento para a época 2025/2026, respetivos estatutos e das demais com elas relacionadas; -----

b) A atribuição de apoio financeiro no montante total de 22.500,00 €, o que corresponde a um valor de 2.500,00 € pagos mensalmente, durante o período de setembro de 2025 a maio de 2026



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

(inclusive), no sentido de ser cumprido o seu programa de desenvolvimento desportivo/plano anual de atividades para a época 2025/2026; -----

c) A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexa à presente, de acordo com os seguintes fundamentos de direito: -----

- O previsto nas alíneas f), g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, que estabelecem que as autarquias locais têm atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento; O estabelecido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, em que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

- O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado Regime Jurídico das Autarquias Locais, em que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças. -----

----- O instituído no artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua atual redação em vigor, que refere: -----

"Artigo 46.º

Apoios financeiros

1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público como tal reconhecidos por despacho de membro do Governo responsável pela área do desporto. -----

2 - Os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar, nesse âmbito, de apoios ou comparticipações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, sob qualquer forma, salvo no tocante à construção ou melhoramento de infraestruturas ou equipamentos desportivos com vista à realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área do desporto. -----

3 - Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei. -----

4 - As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais na área do desporto, ficam sujeitas a fiscalização por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

parte da entidade concedente, bem como à obrigação de certificação das suas contas quando os montantes concedidos sejam superiores ao limite para esse efeito definido no regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

5 - As federações desportivas, ligas profissionais e associações de âmbito territorial têm obrigatoriamente de possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, adaptadas, se disso for caso, ao plano de contas sectorial aplicável ao desporto. ---

6 - O disposto no número anterior aplica-se, também, aos clubes desportivos e sociedades desportivas, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem. -----

7 - Sem prejuízo de outras consequências que resultem da lei, não podem beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, as entidades que estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, devendo ser suspensos os benefícios financeiros decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso enquanto a situação se mantiver.” -----

----- O consignado no artigo 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua atual redação em vigor, que refere: -----

“Artigo 47.º

Contratos-programa

1 - A concessão de apoios ou participações financeiras na área do desporto, mediante a celebração de contratos-programa, depende, nomeadamente, da observância dos seguintes requisitos: a) Apresentação de programas de desenvolvimento desportivo e sua caracterização pormenorizada, com especificação das formas, dos meios e dos prazos para o seu cumprimento; - b) Apresentação dos custos e aferição dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos nos programas referidos na alínea anterior; ----- c) Identificação de outras fontes de financiamento, previstas ou concedidas. -----

2 - Os apoios previstos no artigo anterior encontram-se exclusivamente afetos às finalidades para as quais foram atribuídos, sendo insuscetíveis de apreensão judicial ou oneração.” -----

----- O preconizado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, na sua atual redação em vigor, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26/03, que define o regime jurídico dos Contratos de Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

----- À Consideração Superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

a) A atribuição de apoio não financeiro, por parte do Município ao G.D.P., que se consubstanciará na cedência do uso de espaços integrantes do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra, bem como



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

dos bens móveis neles existentes, propriedade da Autarquia, para a prática de atividades previstas no seu Plano Anual de Atividades e Orçamento para a época 2025/2026, respetivos estatutos e das demais com elas relacionados; -----

b) A atribuição de apoio financeiro no montante total de 22.500,00 €, o que corresponde a um valor de 2.500,00 € pagos mensalmente, durante o período de setembro de 2025 a maio de 2026 (inclusive), no sentido de ser cumprido o seu programa de desenvolvimento desportivo/plano anual de atividades para o ano de 2025/2026; -----

c) A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3). -----

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura do Contrato-Programa em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.4 - Minuta do Protocolo de Cooperação a outorgar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a APCC – Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, IPSS

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Considerando que: -----

- Deu entrada nos Serviços da Autarquia, com o registo n.º 14647, datado de 08/08/2025, uma comunicação subscrita pela Sra. Ângela Marina Pereira em representação da APCC – Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, IPSS, interpelando o Município de Pampilhosa da Serra para a celebração de um Protocolo de Cooperação (no âmbito da candidatura desta instituição à credenciação enquanto Centro de Recursos para a Qualificação e o Emprego (CRQE), promovida pelo IEFP, I.P.), tendo esse protocolo como desiderato a formalização da cedência, por parte do Município, de instalações para a realização de atendimentos técnicos, ações de avaliação, orientação, mediação e outras intervenções no domínio da reabilitação profissional de pessoas com deficiência e incapacidade (PCDI), garantindo uma resposta de proximidade, acessível e ajustada às necessidades territoriais; -----

- Os municípios têm, nos termos das disposições constantes da alínea d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, atribuições nos domínios da educação, ensino, formação profissional e ação social e o respetivo órgão executivo tem competência para promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

- A APCC – Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, IPSS é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) de utilidade pública, com intervenção consolidada no domínio da inclusão social e profissional de pessoas com deficiência e incapacidade (PCDI) tendo-se candidatado à credenciação como Centro de Recursos para a Qualificação e o Emprego (CRQE), Nível 1 para o Serviço de Emprego de Coimbra e Nível 2 para a CIM de Coimbra, prevendo a realização de atividades técnicas de apoio à reabilitação profissional e inclusão socioprofissional, designadamente no que respeita a: informação, avaliação e orientação para a qualificação e o emprego; apoio à colocação; acompanhamento pós-colocação; adaptação de postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitetónicas; emprego apoiado e apoio às empresas e outros empregadores no domínio da empregabilidade das pessoas com deficiência; apoio na implementação da Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro; avaliação da capacidade de trabalho de pessoas com deficiência e incapacidade; prescrição de produtos de apoio indispensáveis à formação profissional e ao emprego; apoio no retorno ao trabalho das pessoas que adquirem deficiência na vida adulta e profissional; formação profissional, inicial e contínua, especificamente dirigidas a pessoas com deficiência que não tenham condições de ser integradas nas ações regulares de formação profissional; formação profissional de dupla certificação, de acordo com o Catálogo Nacional de Qualificações, e formação profissional contínua composta por unidades de formação de curta duração dos referenciais adaptados integrados no referido Catálogo, para pessoas que exijam acomodações e adaptações curriculares e significativas medidas de apoio e suporte à aprendizagem, não passíveis de implementar nos serviços de formação do IEFP; apoio à frequência de ações regulares de formação profissional, inicial e contínua, realizadas pelos centros de formação de gestão direta e de gestão participada e recuperação e atualização de competências prevista no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação. -----

- O Município de Pampilhosa da Serra detém instalações acessíveis, adequadas ao acolhimento de beneficiários e à realização de ações técnicas previstas no âmbito do CRQE; -----

- Ambas as partes reconhecem a relevância da articulação institucional e territorial para promover redes de serviços de proximidade, potenciando a igualdade de oportunidades, a inclusão socioprofissional e o desenvolvimento local; -----

----- Destarte, em cumprimento do Despacho proferido por V/Exa. no dia 08/08/2025, submete-se a presente informação e a minuta do Protocolo de Cooperação à consideração de V/Exa., mais se sugerindo a apreciação e deliberação em sede de Reunião da Câmara Municipal. -----

----- À Consideração Superior.» -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Cooperação em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 4). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.5 - Minuta do Protocolo de Colaboração - ARTE MUDA - Associação Cultural

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência do Despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente em 29/07/2025, ao Gabinete Jurídico, cumpre informar: -----

----- Considerando a aprovação da candidatura do projeto “MANIF-Coimbra” apresentada pela ARTE MUDA – Associação Cultural ao Programa de Apoio a Projetos – Artes Visuais da DGArtes - Direção Geral das Artes, e na sequência do reconhecimento por parte do Município da importância do desenvolvimento de projetos de cruzamento disciplinar, com enfoque na cocriação com a comunidade escolar, mediação com públicos inter-geracionais e formação dos agentes culturais na Pampilhosa da Serra; -----

----- Considerando que o Projeto MANIF nasce de um processo de escuta ativa, olhar e pensamento atento, crítico e construtivo sobre o Lugar da Justiça no nosso território e na urgência demonstrada pelo seu corpo interno de profissionais, em tecer novas pontes de encontro transversais a outras áreas do conhecimento e reforçar alicerces no diálogo com toda a sociedade; -----

----- Considerando as ações programadas por esta autoridade administrativa que estabelecem um diálogo constante entre processos de criação artística contemporânea, o património cultural imaterial e a natureza do nosso território, contribuindo para reforçar a importância da criatividade e para promover o respeito pela diversidade cultural. -----

----- Considerando a intenção do Município de Pampilhosa da Serra em congregar esforços e recursos, pela importância de reforçar as estratégias já delineadas para os projetos educativos do território e estabelecer novas parcerias estratégicas que incrementem a fruição e a acessibilidade a práticas artísticas contemporâneas, conjugando Arte, Território, Comunidade, Cultura, Educação e Justiça; -----

----- Considerando a valorização do projeto “MANIF-Coimbra” manifestada pelo Município em 2023, através de uma declaração de intenção de apoio ao projeto aquando da submissão da candidatura ao Programa de Apoio a Projetos – Artes Visuais da DGARTES; -----

----- Assim, -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Em cumprimento das orientações de V. Exa. e do seu Despacho proferido ao Gabinete Jurídico, anexa-se à presente a cabimentação pelo valor de 4.950,00 € (quatro mil novecentos e cinquenta euros) e submete-se à apreciação de V. Exa., a minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo, elaborada tendo em conta a informação da Divisão Financeira, o disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, o estipulado nas alíneas d), e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor. -----

----- Face ao supra exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprecie e delibere: -----

- 1 - A transferência de verba no montante de 4.950,00€ (quatro mil novecentos e cinquenta euros) à ARTE MUDA – Associação Cultural, destinada a compartilhar a realização de várias atividades culturais, no âmbito da candidatura do projeto “MANIF-Coimbra”; -----
- 2 - A apreciação e deliberação da minuta do Protocolo de Cooperação, em anexo à presente; -----
- 3 - Que, em caso de aprovação do ponto 1. e 2., delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e/ou ao seu substituto legal para a competente assinatura do Protocolo em questão.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e em minuta a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.950,00 € à ARTE MUDA – Associação Cultural, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 5). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 - Liquidação referente à Primeira Tranche - Processo n.º 2025/850.10.002/16

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 25/07/2025, sob o registo n.º 13715, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente aos equipamentos que constam no Projeto de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Investimento (...). -----

----- A Segunda Outorgante, a sociedade ASBM – Contabilidade e Serviços, Unipessoal, LDA., solicita o pagamento da primeira tranche correspondente ao investimento de 4.573,60 € (quatro mil quinhentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos), sem IVA incluído. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da primeira tranche. Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 26 de maio de 2025, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 5.602,31 € (cinco mil seiscentos e dois euros e trinta e um cêntimos), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da primeira tranche à Segunda Outorgante, a sociedade ASBM – Contabilidade e Serviços, Unipessoal, LDA., pelo valor de 3.201,52 € (três mil duzentos e um euros e cinquenta e dois cêntimos). Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira para proceder ao respetivo pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.2 - Processo n.º 2025/850.10.002/35: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/35. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento.

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.3 - Processo n.º 2025/850.10.002/30: Reapreciação e proposta de decisão

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

-----« Atenta a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2025, foi o Candidato notificado da proposta de decisão de não aprovação do apoio financeiro e dos fundamentos que a sustentam, mais tendo sido notificado para, antes de ser proferida decisão final, exercer o direito de audiência prévia (conforme ofício n.º 4835 de 15/07/2025). -----

----- Posteriormente, por meio do ofício com o registo de entrada nº 13556 datado de 22/07/2025, veio o Candidato exercer o seu direito de audiência prévia, demonstrando discordância com os fundamentos apresentados na decisão inicial, reiterando que o investimento foi executado após submissão da candidatura, a calendarização apresentada era meramente provisional e a proposta de indeferimento assentou num erro de facto e de interpretação regulamentar. -----

----- O Júri, considerando procedente toda a argumentação evidenciada pelo candidato, procederá na presente reunião à elaboração de proposta de decisão inicial de aprovação da candidatura ao apoio ao empreendedorismo apresentada nesta Autarquia, sob o registo de entrada n.º 11233 de 17/06/2025, nos termos do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento. -----

----- Do teor dos elementos constantes na candidatura formalizada resultam os seguintes pressupostos: -----

----- O Projeto de Investimento proposto pelo Candidato tem como objetivo a beneficiação de um negócio existente, por meio da execução de uma operação de requalificação do espaço comercial onde o candidato exerce a sua atividade principal com o CAE: 56301 – Cafés, permitindo aumentar a qualidade e eficácia dos serviços prestados. -----

----- O Projeto de Investimento apresentado consubstancia a aquisição de uma porta de alumínio 2F, 1500x2000, com painel ripado e vidro, polido natural e rutura térmica que substituirá uma porta de acesso ao armazém do estabelecimento que se encontra em avançado estado de degradação, pretendendo-se asseverar a segurança, higiene e conservação dos bens alimentares e produtos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

armazenados, garantindo, concomitantemente, uma maior eficiência no isolamento térmico e acústico do espaço comercial. -----

----- Apreciados liminarmente os documentos instrutórios obrigatórios que, nos termos do artigo 14.º do Regulamento, acompanham o requerimento de Candidatura e os documentos apresentados em sede de audiência prévia, concluiu este Júri que a mesma reúne os requisitos e as condições de acesso e elegibilidade previstos no Regulamento, conforme previsto no seu artigo 12.º, estando assim em condições de ser avaliado o mérito do pedido de apoio concretamente considerado. Na sequência do supra exposto, para a correta apreciação do pedido de apoio em apreço e consequente avaliação do seu mérito, o Júri socorreu-se, para além dos demais elementos previstos no processo de candidatura apresentado, da Grelha Avaliativa – Referencial de Análise do Mérito de Projeto, que se anexa ao presente Relatório e que dele faz parte integrante (Anexo I), aprovada em sede de reunião da Câmara Municipal havida em 27/12/2022.» -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 603,25 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.4 - Processo n.º 2025/850.10.002/33: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/33. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

máximo não reembolsável, até ao valor de 2.217,52 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de participação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.5 - Processo n.º 2025/850.10.002/31: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/31, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14/07/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4834, datado de 15/07/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

1) Aprovar a atribuição de apoio financeiro até ao valor máximo de 404,04 € (quatrocentos e quatro euros e quatro cêntimos), nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento;

2) Por se tratar da criação do próprio emprego, acresce o valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) mensais, pelo período de 12 meses, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento; -----

3) Aprovar a concessão de um apoio adicional ao arrendamento comercial, pelo valor de 100,00 € (cem euros) mensais, pelo período de 12 meses, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento. -----

4) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----

5) Nomear como gestor do contrato o Dr.º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----

6) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.6 - Processo n.º 2025/850.10.002/24: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «A proposta de decisão de indeferimento da Candidatura concernente ao Processo n.º 2025/850.10.002/24, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 30/06/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4496, datado de 03/07/2025, o requerente apresentou qualquer pronúncia. Assim, propõe-se a manutenção da decisão final de indeferimento nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 30/06/2025. -

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a decisão definitiva de indeferimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos de Maria Gomes – 2ª Candidatura - 1ª Renovação referente ao trabalhador melhor identificada no Processo n.º 2025/850.10.002/27

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- « Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 13/06/2025, sob o registo n.º 11032, um requerimento e respetivos documentos anexos, da 2ª Candidatura, referente à 1ª Renovação do posto de trabalho criado, respeitante à trabalhadora melhor identificada no Processo em epígrafe, subscrito pela Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos de Maria Gomes, com sede em Rua S. Simão, Casa do Povo, sita na localidade de Maria Gomes, freguesia de Portela do Fojo-Machio, concelho de Pampilhosa da Serra, com NIPC 501 776 109, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos de Maria Gomes apresenta a 2.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

informação. -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Comissão de Melhoramentos de Maria Gomes refere que o posto de trabalho que criou e que pretende renovar, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, conforme consta do requerimento, continuará a afetar ao desenvolvimento das atividades de tarefas correlativas às necessidades dos associados no âmbito do objeto social da Associação, bem como do funcionamento e manutenção das instalações da sede da coletividade. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1, do artigo 8.º do Regulamento em questão, é necessária a "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor". Em cumprimento desta disposição regulamentar, anexa-se ao processo a Informação Interna n.º 5579, de 24/06/2025, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2025/850.10.002/27. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_116: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_116.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 5.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 - Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - PIREC_114: Proposta de Rejeição Liminar da Candidatura

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, a requerente efetuou em 15/07/2025 o pedido ao qual foi atribuído a refª PIREC_114. -----

----- Através do ofício nº4893 datado de 18/07/2025, foi solicitado à requerente para que no prazo máximo de 10 dias após a notificação, procedesse ao suprimento das seguintes irregularidades/omissões: -----

- a) A requerente não apresentou certidão comprovativa da sua morada fiscal; -----
- b) Não foi apresentada qualquer memória descritiva ou elemento que permita identificar quais as paredes onde é pretendido aplicar o capoto e quais são aquelas onde somente será aplicada pintura;
- c) O orçamento nº10 /2025 emitido pelo Sr José Pires Roque não se encontra dirigido à requerente e não apresenta a área e custo de cada uma das intervenções (capoto e pintura); -----
- d) O IBAN apresentado não permite aferir que a requerente seja titular da conta aí apresentada; -

----- Assim e dado que a requerente não apresentou quaisquer documentos e/ou esclarecimentos dentro do prazo concedido para o efeito, atento o disposto no n.º3 do artigo 11º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, proponho o indeferimento da candidatura. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de indeferimento da candidatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

5.1.3 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_092: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 29/07/2025 relativo à candidatura PIREC_092, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 6. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 3.006,25 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_098: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 28/07/2025 relativo à candidatura PIREC_098, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 7. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.463,10 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5 - Reabilitação de Pavimentos _ 2025: Informação de aceitação de caução Concurso nº 092025

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O concorrente BETOVIAL - Engenharia e Construções, Lda na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através de mensagem com a ref.ª PT1.MSG.4729768, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 31 de julho de 2025, um pedido



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de prorrogação de 5 dias úteis para apresentação da caução. -----

----- Após lhe terem sido pedidos esclarecimentos acerca das razões objetivas para ter feito o pedido de prorrogação, o adjudicatário, através da mensagem com a ref.^a PT1.MSG.4729768, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 31 de julho de 2025 veio referir que se deveu ao facto de anomalias com a instituição financeira e apresentou comprovativo de pedido da caução junto da instituição financeira em 21/07/2025. -----

----- Nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a caução tem como finalidade garantir a celebração do contrato e o exato cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas pelo adjudicatário. O artigo 91.º do CCP estabelece que a adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar a caução no prazo legalmente fixado, salvo motivo justificado. --

----- Neste caso, o adjudicatário solicitou, dentro do prazo inicialmente previsto, a prorrogação do prazo para entrega da caução, demonstrando diligência e intenção de cumprir com as obrigações contratuais. O atraso na emissão da caução foi imputável exclusivamente à instituição financeira, facto que não pode ser considerado como falta de diligência por parte do adjudicatário. -----

----- O entendimento jurisprudencial reforça esta posição. O Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 02/04/2021, reconhece que: "É fundado o juízo da entidade adjudicante no sentido de não considerar imputável ao adjudicatário a falta de apresentação tempestiva da caução quando já ocorreu a sua aprovação pela entidade bancária e não houve falta de diligência na obtenção da garantia." -----

----- Assim, em respeito ao princípio da boa fé e da proporcionalidade, e considerando que o adjudicatário atuou com diligência e que o atraso foi alheio à sua vontade, justifica-se a aceitação da caução fora do prazo legal, não se verificando fundamento para a caducidade da adjudicação. -

----- O adjudicatário apresentou através de mensagem com a ref.^a PT1.MSG.4729767, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 06 de agosto de 2025, a caução através de seguro-caução, com certificado n.º 4.350.138, emitida pela Companhia de Seguros Atradius Crédito y Caución S. A. de Seguros y Reaseguros - Sucursal em Portugal em 04 de agosto de 2025, no montante de 24.705,00 € (vinte e quatro mil, setecentos e cinco euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Da verificação efetuada ao documento referente à caução prestada, conclui-se que a mesma está de acordo com o valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação 24.705,00 € (vinte e quatro mil, setecentos e cinco euros) e respeita o disposto no artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, no que respeita ao modo de prestação. -----

----- Nestes termos proponho que o presente assunto seja apreciado em reunião de Câmara e aceite a caução prestada através de seguro-caução, com certificado n.º 4.350.138, emitida pela Companhia de Seguros Atradius Crédito y Caución S. A. de Seguros y Reaseguros - Sucursal em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Portugal em 04 de agosto de 2025, no montante de 24.705,00 € (vinte e quatro mil, setecentos e cinco euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a caução prestada através de seguro-caução suprarreferido. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.6 - Reabilitação de Pavimentos_ 2025: Informação de aceitação de documentos de habilitação

Concurso nº 092025

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O concorrente BETOVIAL - Engenharia e Construções, Lda na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através de mensagem com a ref.ª PT1.MSG.4729767, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 31 de julho de 2025, os documentos de habilitação, exigidos no programa de concurso e solicitados através da mensagem com a ref.ª PT1.MSG.4729767, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 17 de julho de 2025. -----

----- Da verificação efetuada aos citados documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário não resulta qualquer impedimento à contratação da empreitada em apreço pelo que, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) proceder à sua aceitação e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- Nestes termos proponho que o presente assunto seja apreciado em reunião de Câmara e aceites os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário BETOVIAL - Engenharia e Construções, Lda. e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação.»- -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário BETOVIAL - Engenharia e Construções, Lda. Mais deliberou notificar todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.7 - Pedido de prorrogação de prazo de execução

EMPREITADA: Arranjo Urbanístico do Cabecinho

ADJUDICATÁRIO: Construções Castanheira & Joaquim, Lda.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, o empreiteiro Construções Castanheira & Joaquim, Lda, apresentou em 08/08/2025, um mail registado nos serviços do Município sob o nº14629 em 08/08/2025, com um pedido de modificação do plano de trabalhos (prorrogação por 5 meses, com término em 06/01/2026). -----

----- De acordo com os elementos da empreitada, a consignação ocorreu em 09/08/2024, o plano de segurança e saúde foi aprovado a 15/07/2024 e o prazo de execução é de 365 dias, pelo que o seu término deveria ocorrer em 09/08/2025. -----

----- Como justificação para o pedido de prorrogação, a empresa adjudicatária apresentou as razões, que constam da informação interna sob o registo n.º 7107. -----

----- Após a análise do pedido solicitado, das justificações evocadas pelo requerente e dos pressupostos de facto e de direito, os serviços avocam o seguinte: -----

----- «Embora não sendo da responsabilidade do Município, as condições climatéricas adversas com sucessivos períodos de chuva, não permitiram rendimentos adequados dos trabalhos bem como existiram dificuldades em aprovisionar bens ou recursos humanos. -----

----- De igual modo verificaram-se atrasos devidos pela reposição dos trabalhos que já estavam executados e foram danificados pelas diversas intempéries. -----

----- Os ajustes efetuados são isso mesmo, não representando entrave ou condicionamento no desenvolvimento geral dos trabalhos. -----

----- É do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida e de modo a garantir a maior celeridade na sua entrada em funcionamento, sendo que existem razões substantivas que reúnem condições para serem atendidas. -----

----- Nos critérios de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. -----

----- Nestes termos, atento o atrás referido e aduzido, a pretensão do adjudicatário reúne condições para aprovação, propondo-se que seja concedida a prorrogação graciosa de 150 dias. -----

----- O adjudicatário, caso a prorrogação mereça aprovação, deverá entregar plano de trabalhos e pagamentos de acordo com a prorrogação solicitada e coerente de modo a garantir a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até 06/01/2026, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo para o Município, nomeadamente ao nível de revisão de preços ou outros. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação graciosa de 150 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




